

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 699, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

**Altera dispositivo da Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 122/96 - SHIS QI 01, Lote B, da Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º O item 3 da Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 122/96 - SHIS QI 01, Lote B, da Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI, passa a ter a seguinte redação:

"3. USO PERMITIDO

3.1 - complexo hoteleiro, inclusive apart-hotéis, atividades comerciais e de prestação de serviços."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de junho de 2000.

(Republicado por ter saído com incorreção no DCL de 09/08/2000)